

Lei nº 256

"Cria Escola na Zona Rural".

O povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

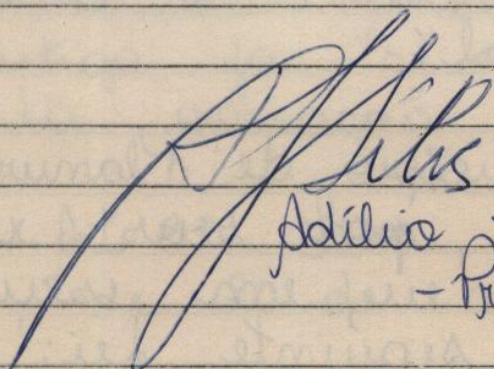
Art 1º - Fica criada uma escola de primeiro grau na Fazenda "Bagagem" de propriedade do Sr. Dr. Sérgio Brito Junqueira, neste município.

Art 2º - Denominar-se-á "Escola Municipal" Juscelino Kubitschek de Oliveira, o estabelecimento de ensino criado por esta Lei.

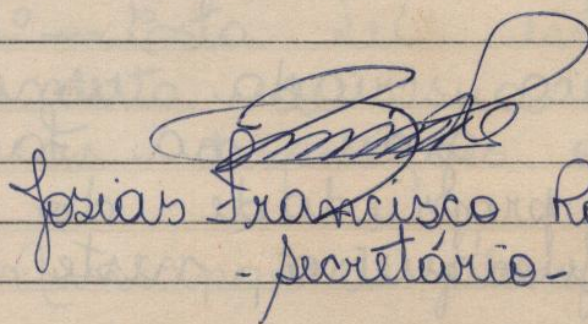
Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mandamos portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 22.
de junho de 1978.



Adílio José da Silva
- Prefeito -



Josias Francisco Rodrigues
- Secretário -